



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI Nº 909/97

DE 24 DE OUTUBRO DE 1997

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE  
TERRENO URBANO PARA A  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional de Mato Grosso do Sul, um lote de terreno urbano nº 17 (dezessete), da quadra "8", medindo o dito lote 12,50 x 30,00 metros, ditos de frente aos fundos, ou sejam, 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Antônio Maria Coelho, na Vila Coronel Camisão, nesta cidade de Jardim-MS, matrícula nº 10.472, ficha 001 do livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, assinando a escritura pública de doação.

**Art. 2º** - O terreno doado destina-se a construção de um prédio para a Fundação Nacional de Saúde, nesta cidade.

**Art. 3º** - As despesas cartoriais decorrentes da transferência da propriedade, correrão por conta da beneficiária.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE OUTUBRO DE 1997.



**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**